

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA Gabinete do Prefeito

VETO Nº 01 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICI	PAL DE NOVA VI	NÉCIA-ES
	OCOLO N	lo
Recebido em :	08 / 11	18
Horário: Rúbrica:	10:22	horas

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 57/2018 QUE DISPÕE DIVULGAÇÃO SOBRE RELAÇÃO DOS **CONSELHOS** MUNICIPAIS EXISTENTES ESTRUTURA **ADMINISTRATIVA** DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REUNIÕES

Publicado no átrio da Cámara Municipal Em____

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no § 2° do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 57/2018, de 16 de outubro de 2018.

Art. 1°......VETADO

Art. 2°......VETADO

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo aos 7 de novembro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA Gabinete do Prefeito

RAZÕES DO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 057/2018, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

MENSAGEM Nº 01/2018

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DE NOVA VENECIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de seu múnus, comunica a Vossa Excelência que, nos termos do § 2° do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, decidiu vetar totalmente o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 57/2018, que Dispõe sobre a divulgação da relação dos Conselhos Municipais existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como sua composição, horário, data e local de reuniões.

Note-se da redação do Artigo 1º do mencionado autógrafo: "Art. 1º. O Poder Executivo Municipal tornará público, em site oficial e nas dependências da sede do Poder Executivo, a relação dos conselhos municipais existentes, bem como sua composição, horário, data e local de reuniões".

RAZÕES DO VETO

O Poder Executivo Municipal em cumprimento da legislação vigente, que dispõe sobre a publicidade de seus atos, inclusive com a inclusão de todos os atos públicos no Portal da Transparência, já se obriga a dar conhecimento público de todos os atos alcançados pelo mencionado artigo.

As comissões são sempre constituídas atendendo a preceitos legais, através de Leis vigentes, Decretos e Portarias, todos atos obrigatoriamente públicos, inclusive mantidos no átrio deste Poder Executivo, à disposição de interessados, além de disponibilizados no portal referido.

Tal condição já atende à totalidade dos interesses alcançados pelo texto legislativo, se tornando verdadeiro "bis em idem", o que lhe faz nesta oportunidade desnecessário se

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em___/_____

Avenida Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9001 Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA Gabinete do Prefeito

proceder por legislação nova, obrigações que já são existentes no meio legislativo municipal.

Estas Senhor Presidente, são as razões que levaram a vetar os dispositivos retro mencionados do Autógrafo de Lei em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em_____

tonie Emilio Abrau Dias Borges